



Deputado Federal Edmilson Rodrigues
Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 301 - Anexo: IV
CEP: 70160-900 - Brasília - DF
dep.edmilsonrodrigues@camara.leg.br

Apoio aos PLs 7.889/2014 e 7.990/2014 do TSE na CFT

Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Edmilson Rodrigues,

viemos por meio deste solicitar o seu apoio aos PLs de autoria do TSE 7.889/2014 e 7.990/2014 na CFT.

O projeto de lei 7.990/2014 criará 673 cargos nas unidades de Tecnologia da Informação em toda a Justiça Eleitoral: no TSE e nos Tribunais Regionais Eleitorais de todas as unidades administrativas. Vale salientar que dessas 673 vagas, **16** serão para o **TRE/PA**.

Para acompanhar e buscar uma célere aprovação desse PL, foi criada a Comissão de Aprovados em Concursos de TI da Justiça Eleitoral, comissão esta que é formada por **quase 400 pessoas**, e que representa os **673 novos servidores** que serão nomeados quando o PL 7.990/2014 for sancionado.

A urgência desse projeto de lei deve-se ao fato de que qualquer demora neste projeto implicará no atraso da reposição dos quadros de servidores de Tecnologia da Informação (TI), área estratégica em um processo eleitoral cada vez mais ligado à tecnologia. Portanto, é possível Inferir que, caso não se fortaleça os núcleos de TI da JE, o processo eleitoral de 2016 poderá vir a ser prejudicado por falta de pessoal técnico qualificado.

Ademais, 78% dos Tribunais da Justiça Eleitoral estão descumprindo a Resolução 90/2009 do CNJ, a qual dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação necessários à adequada prestação jurisdicional no âmbito do Poder Judiciário. Tal resolução teve como motivação o Acórdão nº 1603/2008-Plenário do TCU, que cita a rotatividade e a escassez de recursos humanos de TI na esfera pública como algo grave recomendando várias providências de todos os Poderes.

Este órgão de controle tem demonstrado preocupação crescente com a estrutura de recursos humanos dos setores de Tecnologia da Informação da Administração Pública Federal, especialmente diante da inquestionável importância que têm tais serviços para o suporte das atividades finalísticas da Administração e para o cumprimento da missão de prestar serviços públicos à população brasileira. Tal carência ganhou tal relevância que foi alçada a condição de destaque no Voto do Ministro-Substituto Augusto Sherman na apreciação das Contas de Governo, Exercício de 2012 no Acórdão Nº 1274/2013 TCU–Plenário; e tem sido matéria de constante cobrança por parte desse órgão em vários acórdãos. No acórdão 1200/2014-TCU-Plenário foi recomendado inclusive "**o desenvolvimento de ações voltadas à criação de carreira específica de TI, com remuneração compatível com as atribuições dos respectivos cargos**" no item 9.3.2.1. Ainda nesse mesmo acórdão, em sua minuta de Voto, o Revisor recorda, oportunamente, que "**sobre os pontos tratados neste processo, esta Corte já proferiu reiteradas recomendações, sem alcançar o objetivo almejado. Por essa razão, propõe que o Tribunal teça determinações, no lugar de recomendar.**"

Ainda com relação às justificativas que demonstram a extrema relevância desse PL, a ampliação da utilização da biometria nas votações demandando alterações no banco de dados e nos sistemas para possibilitar o cadastramento biométrico, o aperfeiçoamento dos sistemas

eleitorais e administrativos, tal como o de prestação de contas eleitorais e partidárias e o de prestação de informações ao cidadão, o sistema de Processo Judicial Eletrônico, sistemas para garantir o voto em trânsito em cidades com mais de 200 mil eleitores, a realização de plebiscitos e consultas populares simultâneos às eleições, entre outros, são atividades que dependem de pessoal especializado, e a proposta do PL 7990/2014 irá ao encontro das necessidades da área de TI na Justiça Eleitoral. Isso sem mencionar o aumento exponencial de processos em trâmite nos Tribunais da JE, o que implica a necessidade de incrementar a quantidade de técnicos para aperfeiçoamento e manutenção constante dos seus sistemas.

Diante do exposto, rogamos humildemente seu apoio para que **os PLs 7.889/2014 e 7.990/2014** sejam **aprovados** na Comissão de Finanças e Tributação.

Certo de sua atenção e compreensão, e convicto de que alcançaremos o objetivo comum de aprovação desses projetos de lei, me despeço salientando respeito e apreço por Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Wiler Rodrigues Coelho Junior

Presidente da Comissão de Aprovados em Concursos de TI na Justiça Eleitoral

wilerjr@gmail.com

(85) 8898-0078